PORTARIA N° 038/2023

De 11 de setembro de 2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Andréia Mignoso** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Andréia Mignoso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matricula nº 000016, inscrita na cédula de identidade de n° 3.494.082 SSP/SC e portadora do CPF N° 569.412.851-68, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2022 à 12/05/2023, que serão gozadas de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, conforme o que diz o Art. 69 da Lei Complementar n° 188/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 11 de setembro de 2023.

José Ari Zandoná
Presidente

Heronides Silveira Junior
1º Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

"Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se."

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 038/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Andréia Mignoso** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Andréia Mignoso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matricula nº 000016, inscrita na cédula de identidade de n° 3.494.082 SSP/SC e portadora do CPF N° 569.412.851-68, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2022 à 12/05/2023, que serão gozadas de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, conforme o que diz o Art. 69 da Lei Complementar n° 188/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 11 de setembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos onze dias de setembro de dois mil e vinte e três, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, eu ***Rosenilda Martins da Silva Pinhata***, eleita para o cargo de suplente de Vereador, *com 157 votos*, diplomada em 18 de dezembro de 2020, devidamente habilitada para investidura do cargo na Casa Legislativa, tomo posse como **VEREADORA** com o juramento: **"PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO EM GERAL, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".**

ASSIM O PROMETO.

Rosenilda Martins da Silva Pinhata

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023.

JENDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO queo servidor **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**, foi empossado em 01.02.2011 conforme Termo de Posse e Decreto (Convocação) nº 002 de 01.02.2011, e o conforme item 07 e subitem 7.3 do Edital do Concurso Público 01/2010 de 08.11.2010, para exercer o cargo de ***VIGILANTE***.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que o servidor completou seu 11º (décimo primeiro), período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento nº 001/2023 em 30.08.2023, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 01 à 30 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022 no período compreendido entre **01 a 30 de setembro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO nº 04/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de vencimento aos servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao período de apuração de 2.022 e dá outras providências.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o término do estado de situação de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto no art. 37, X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos e equiparados;

Considerando o parecer contábil favorável emitido pela equipe contábil e assessoria jurídica que assessora esta Casa de Leis, prevendo a disponibilidade orçamentária bem como o índice a ser utilizado (5,79% cinco virgula setenta e nove por cento, segundo o IPCA), mesmo índice utilizado